



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES

Rua Gumercino Pinto, s/n - centro - CEP: 64.963-000 -
Júlio Borges - PI. C.N.P.J. 01.703.633/0001-29

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/23 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTARIA JURIDICA QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIAPAL DE JULIO BORGES E A EMPRESA CLEMILSON LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Pelo presente instrumento de **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/23 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTARIA JURIDICA** a **CÂMARA MUNICIPAL DE JULIO BORGES/PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.703.633/0001-29, sito Rua Gumercino Pinto, sn, Centro, Julio Borges/PI neste ato denominada **CONTRATANTE**, representado pelo Presidente o Senhor **IONÉRITO GAMA DE ARAÚJO** e **CLEMILSON LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ n: **40.751.416/0001-66**, com endereço profissional na Rua 15 de Novembro, 76, Centro, Avelino Lopes/PI, neste ato representado por **Clemilson Lopes**, brasileiro, convivendo em união estável, advogado, portador da cédula de Identidade nº. 32.079.097-6 SSP/SP, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº. 288.177.398-20, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil- Secção São Paulo sob nº. 279526 e na Secção Piauí sob nº. 6512-A, com endereço profissional na Rua 15 de Novembro, 76, Centro, Avelino Lopes/PI e na Rua Boituva, 57, Jdª. Juliana, Carapicuíba – SP, resolvem de comum acordo celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO** nos seguintes termos:

Prorroga o prazo estipulado **CLAUSULA SEXTA DO CONTRATADO 001/2023**.

Conforme estipula a Clausula Sexta do referido instrumento de contrato, descrito supra, em respeitado o disposto no inciso IV do artigo 57 e parágrafo 2º do artigo 58, Lei 8.666 de 21/06/1993, **fica prorrogado o objeto do contrato, com as mesmas condições e preços, até dia 31/12/2024**.

Com efeitos retroativos a 01º de janeiro de 2024.

Júlio Borges/PI, 05 de janeiro de 2024.

Elba Natália Gomes de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico o termo de aditivo de inexigibilidade dos procedimentos licitatórios, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Ionérito Gama de Araújo
Presidente

camaramunicipaljb-pi@hotmail.com
www.julioborges.pi.leg.br